

NCE/19/1900141 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Casimiro Pio

Carlos Veiga da Costa

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade De Lisboa

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Instituto Superior Técnico

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):

Faculdade De Ciências (UL)

Instituto Superior De Agronomia

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Engenharia do Ambiente (ULisboa e SHU)

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Engenharia do Ambiente

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

851

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

850

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

852

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

240

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do DL n.º 65/2018, de 16 de agosto):

4 anos

1.9. Número máximo de admissões proposto:

60

1.10. Condições específicas de ingresso:

Curso de Ensino Secundário, provas terminais do ensino secundário nas áreas da Matemática e Física, conhecimentos mínimos de língua inglesa do nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas. Sendo um curso que será oferecido maioritariamente em Shanghai, dirige-se exclusivamente a estudantes internacionais maioritariamente oriundos da Republica Popular da China.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

Shanghai University e Universidade de Lisboa.

O 1º e 2º trimestres do 4º ano serão leccionados em Lisboa e os restantes serão leccionados em Shanghai.

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em

Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Aparentemente trata-se de uma organização conjunta da UL através de três UOs e da Universidade de Shanghai, mas esta não é referida formalmente, nem são enviados documentos que atestem a sua concordância com a proposta.

Estará em causa a atribuição de um grau em associação de acordo com o artº 41 do DL 65/2018 de 6 de agosto?

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, mas não é adequado ou não cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Do lado da ULisboa existe um regulamento de creditação e é adequado mas nada se sabe do lado da IES parceira ou qual deles será aplicado?

2.3.1. Condições de ingresso:

Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições de ingresso deveriam ser reformuladas para estar de acordo com as exigências constantes do DL 62/2018 de 6 de Agosto e dos artigos 3º e 4º do despacho 10579/2019 da ULisboa.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Os objectivos gerais estão conformes com o que é prática comum na oferta de 1^{os} ciclos em Eng^a do Ambiente.

Os objectivos de aprendizagem necessitam de ser formulados de acordo com o estipulado no artigo 5^o do DL 65/2018 de 6 de agosto e, simultaneamente, de uma clarificação sobre o que se entende por “intervir na área da eng^a do ambiente”, nomeadamente a que nível em I&D, na introdução de novas tecnologias, na concepção, implementação e operação de sistemas, etc. EMBORA A PRONÚNCIA NÃO RESPONDA CABALMENTE A ESTA QUESTÃO CONSIDERA-SE A EXPLICAÇÃO SUFICIENTE.

Esta oferta conjunta insere-se na estratégia de expansão geográfica da ULisboa. No entanto não se explica como se insere no projecto de oferta educativa nesta área, em que tudo indica que a opção para 1^{os} ciclos em eng^a seja de 180 e não de 240 ECTS. Acresce que os de 180 ECTS também estarão abertos a estudantes internacionais.

AS RAZÕES COMPLEMENTARES APRESENTADAS NA PRONÚNCIA CONSIDERAM-SE SUFICIENTES.

3.4.2. Pontos fortes

Objectivos gerais de acordo com a prática

3.4.3. Pontos fracos

Objectivos de aprendizagem insuficientemente descritos

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Não

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Não

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem

(conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Em parte

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Em parte

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

O grau a atribuir, licenciado em eng^a do ambiente: como se compatibiliza com outras ofertas homónimas actuais ou futuras da Ulisboa?

A estrutura curricular cumpre com os requisitos legais, mas não é a prática em Portugal o regime trimestral pelo que deveria existir uma explicação para esta opção. NA PRONÚNCIA É DADA UMA EXPLICAÇÃO.

O plano de estudos permite uma cobertura das temáticas habituais para um 1º ciclo em eng^a do ambiente e cumpre os requisitos legais. O número de áreas científicas apresentado não respeita as classificações habituais de áreas científicas.

Os objectivos de aprendizagem (OA) na maioria das UCs não existem ou estão mal formulados, pelo que não é possível aferir da sua coerência com os OA gerais. NA PRONÚNCIA APENAS EXISTE UMA PREVISÃO DE CORRECÇÃO NO FUTURO.

Os conteúdos programáticos das UC são na sua grande maioria inexistentes ou deficientemente formulados, ou pouco detalhados o que impossibilita aferir da sua coerência com os objectivos de aprendizagem; além disso a demonstração que é apresentada não é aceitável enquanto tal. NA PRONÚNCIA APENAS EXISTE UMA PREVISÃO DE CORRECÇÃO NO FUTURO.

Na maioria das UC, a demonstração da coerência entre as metodologias de ensino e aprendizagem propostas e os OA, não é aceitável como demonstração. NA PRONÚNCIA APENAS EXISTE UMA PREVISÃO DE CORRECÇÃO NO FUTURO.

Existe um sistema com retroinformação que permite ir corrigindo eventuais divergências entre os ECTS planeados para cada UC e a realidade. Nada é dito como este sistema ou outro será aceite pela USH.

Os descritivos da avaliação não permitem responder à questão da garantia do alinhamento com os objectivos de aprendizagem. NA PRONÚNCIA APENAS EXISTE UMA PREVISÃO DE CORRECÇÃO NO FUTURO.

De acordo com o que é afirmado no RAA, as oportunidades de contacto com a investigação

centram-se nas UCs de Amostragem e Métodos de Análise Experimental e na tese de graduação. NA PRONÚNCIA NÃO É APRESENTADO MAIS NENHUM COMPROMISSO ADICIONAL.

A justificação apresentada para a duração de 240 ECTS é a da compatibilização com o sistema da RPC, o que está de acordo com os requisitos legais, mas não é prática em Portugal nem prática comum no Espaço Europeu de Ensino Superior..

4.11.2. Pontos fortes

Não detectados

4.11.3. Pontos fracos

Para a maioria da UC, falta de descrição conveniente dos OA, conteúdos e sua coerência com os OA, coerência das metodologias de ensino e aprendizagem e do alinhamento dos métodos de avaliação com os OA.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

A equipa de coordenação é doutorada na área de especialização do ciclo e está em tempo integral. Mais do que 60% do corpo docente está em tempo integral, mais do que 50% possui doutoramento na área de especialização.

A carga horária tem a distribuição habitual com a ressalva apresentada da rotatividade para os horários zero.

De acordo com o RAA a grande maioria do corpo docente manterá vínculo por mais do que 3 anos.

Não existem docentes em formação.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal docente mas nada é dito quanto à política e às

oportunidades de desenvolvimento profissional. NA PRONÚNCIA É REFERIDO QUE SE ESPERA QUE O CONTACTO ENTRE DOCENTES ABRA OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL MAS NÃO SE ESTABELECE UM COMPROMISSO.

5.7.2. Pontos fortes

Corpo docente

5.7.3. Pontos fracos

Política para desenvolvimento profissional dos docentes

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Em parte

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

Não é disponibilizada informação que permita apreciar a adequação do pessoal não docente em número e em competência profissional e técnica, particularmente no que diz respeito à USH aonde terá lugar a maior parte do ciclo. A PRONÚNCIA APRESENTA UMA LISTA DE NOMES E FUNÇÕES: Não é disponibilizada informação sobre avaliação deste pessoal na USH.

6.4.2. Pontos fortes

Não detectados

6.4.3. Pontos fracos

Informação sobre o pessoal não docente

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

O ciclo tem planeadas várias UCs laboratoriais, particularmente na USH. Sobre as características dos espaços em que vão ocorrer e dos equipamentos que vão utilizar, a informação disponibilizada é insuficiente. A PRONÚNCIA APRESENTA MAIS ALGUMA INFORMAÇÃO

7.3.2. Pontos fortes

Não detectados

7.3.3. Pontos fracos

Informação disponibilizada

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.

Existem atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e artístico e de prestação de serviços à comunidade, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.5.1. Apreciação global

Grande parte do corpo docente da ULisboa está integrada em centros de I&D com classificação de muito bom ou excelente. No entanto não é fornecida qualquer informação sobre os docentes da USH. SEGUNDO A PRONÚNCIA OS DOCENTES DA USH DESENVOLVEM AS SUAS ACTIVIDADES DE I&D NO ÂMBITO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DO AMBIENTE E QUÍMICA.

A produção científica apresentada, embora dela constem publicações anteriores à janela temporal fixada e outras não relevantes para a área específica em apreço, é suficiente para a formação proposta.

As atividades de desenvolvimento tecnológico, formação avançada, desenvolvimento profissional e

prestação de serviços apresentadas só dizem respeito à ULisboa, nada sendo apresentado para a USH. O mesmo acontece relativamente à integração em projectos e parcerias nacionais e internacionais. A PRONÚNCIA LISTA 6 PROJECTOS DE I&D NA USH E AFIRMA A EXISTÊNCIA DE COOPERAÇÃO COM AS UNIVERSIDADES DE QUEENSLAND E DO COLORADO.

8.5.2. Pontos fortes

Publicações científicas

8.5.3. Pontos fracos

Informação deficiente

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Não

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Não

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Em parte

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Não são fornecidas quaisquer informações previsionais sobre expectativas de empregabilidade e potencial de atração de estudantes.

A parceria que é apresentada como regional é entre escolas da mesma instituição EMBORA SEJA UMA PARCERIA INTERNACIONAL.

9.4.2. Pontos fortes

Não detectados

9.4.3. Pontos fracos

Informação incompleta

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

A estrutura é similar a muitos 1º ciclos em eng^a do ambiente, usualmente ao nível do espaço europeu de ensino superior com 180 ECTS. Se a esta proposta fossem retiradas as UCs de línguas, eng^a mecânica e oficinas, electrotecnia e electrónica e os dois estágios (somam 60 ECTS) ficariam 180 ECTS.

Os objectivos gerais são similares.

10.3.2. Pontos fortes

Objectivos gerais semelhantes a outros 1^{as} ciclos em eng^a do ambiente

10.3.3. Pontos fracos

Não detetados

11. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

NA

11.5.2. Pontos fortes

NA

11.5.3. Pontos fracos

NA

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A PRONÚNCIA APRESENTADA JUSTIFICA E ESCLARECE ALGUNS DOS PONTOS E QUESTÕES LEVANTADOS NO RELATÓRIO PRELIMINAR DA CAE. NO ENTANTO EM RELAÇÃO A PONTOS FUNDAMENTAIS, COMO POR EXEMPLO A ESTRUTURA DO CURSO, DEIXA PARA O FUTURO A CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS DETETADAS PELA CAE E A MELHORIA DOS PONTOS FRACOS PRESENTES NO RELATÓRIO SUBMETIDO.

12.2. Observações.

Aparentemente trata-se de uma organização conjunta da UL através de três UOs e da Universidade de Shanghai, mas esta não é referida formalmente, nem são enviados documentos que atestem a concordância desta com a proposta.

Estará em causa a atribuição de um grau em associação de acordo com o artº 41 do DL 65/2018 de 6 de agosto? A PRONÚNCIA AFIRMA TRATAR-SE DE UM GRAU EM ASSOCIAÇÃO.

Qual o quadro legal que suporta uma oferta exclusivamente para estudantes internacionais?

Do lado da Ulisboa existe um regulamento de creditação e é adequada mas nada se sabe da concordância da USH.

As condições de ingresso deveriam ser reformuladas para estar de acordo com as exigências constantes do DL 62/2018 de 6 de Agosto e dos artigos 3º e 4º do despacho 10579/2019 da Ulisboa, com a concordância expressa da USH. A PRONÚNCIA NÃO APRESENTA DOCUMENTO COM A CONCORDÂNCIA DA USH.

Há UC da responsabilidade de docentes da ULisboa que vão ter lugar na USH; os docentes irão deslocar-se lá? A PRONÚNCIA AFIRMA QUE SIM.

Na análise SWOT os campos relativos aos pontos fortes e aos pontos fracos não foram preenchidos. A PRONÚNCIA REMETE A ANÁLISE SWOT COMPLETA.

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Como pontos fortes desta proposta, embora não identificados no RAA, destacam-se:

- potencial para expansão geográfica da ULisboa;
- as instituições proponentes têm credibilidade;
- corpo docente

As debilidades, também não identificadas no RAA:

- proposta com demasiadas lacunas de informação indispensável;
- não foi entregue documento de aceitação por parte da Universidade de Shanghai;
- falta justificar ou clarificar o enquadramento legal para a existência de uma oferta só para estudantes internacionais.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação condicional do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

Completar a informação conforme é indicado no Relatório Preliminar da CAE, nos seguintes pontos:

4 - Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem (4.4, 4.5, 4.6 e 4.8);

9 - Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público) (9.1 e 9.2);

12 - Observações